



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 0089/87

**Dá denominação a prédio público.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro  
Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pinhei-  
ro-Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal SAJ  
CICHA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "GERALDO LICÍNIO  
VACCARI", o Prédio destinado à Sede do Setor de Educação Muni-  
cipal de Pinheiro-ES, situada à Avenida Setembrino Felisari, nº  
321.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-  
Estado do Espírito Santo.

Em, 10 de novembro de 1987.

Galvão Luis Zaganelli

Prefeito Municipal

AS FLS. Nº	72
DIÁRIO PRÓPRIO	
EM	10 / 11 / 87
<i>Albano</i>	